



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.062/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO GRATUITO À PESSOA DIAGNOSTICADA EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E AO SEU ACOMPANHANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Encaminho a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.062/2021, de autoria do Vereador Joselino Santana Dias, cuja ementa está acima transcrita.

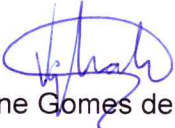
O objetivo da proposição é conceder à pessoa diagnosticada com o Transtorno do Especto Autista e seu acompanhante a gratuidade no uso do transporte coletivo em âmbito municipal.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 05 de julho de 2021.


Viviane Gomes de Matos

Presidente

Danúbio Machado

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator
